

termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, foi constituída a Comissão de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Arraiolos, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

CCDRA — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil;
ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
APA/ARH Tejo e Oeste — Agência Portuguesa do Ambiente/Administração de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, I. P.;
Direção Geral de Energia e Geologia;
Direção Regional da Economia do Alentejo;
Turismo de Portugal, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
EP — Estradas de Portugal, SA;
DGEstE/DSRALentejo — Direção Geral de Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços Regional do Alentejo;
Direção Regional de Cultura do Alentejo;
Assembleia Municipal de Arraiolos;
Câmara Municipal de Évora;
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;
Câmara Municipal de Sousel;
Câmara Municipal de Estremoz;
Administração Regional de Saúde do Alentejo;

Direção Geral do Território;
Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana.

A Câmara Municipal de Arraiolos integra a Comissão de Acompanhamento enquanto entidade responsável pela Revisão do Plano Diretor Municipal e respetivo Relatório Ambiental ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro.

29 de abril de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.
208675599

Declaração de retificação n.º 436/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2015, o despacho (extrato) n.º 4643/2015, retifica-se que onde se lê «o presente despacho produz efeitos a partir desta falta» deve ler-se «o presente despacho produz efeitos a partir desta data».

8 de maio de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.
208675866

Declaração de retificação n.º 437/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87 de 6 de maio de 2015, o despacho (extrato) n.º 4899/2015, retifica-se que onde se lê:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível Remuneratório	Data de cessação	Motivo de cessação
António Luís Lucas Carraço	Vigilante da Natureza	Vigilante da Natureza	(*)	(*)	01.12.2014	Aposentação

deve ler-se:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível Remuneratório	Data de cessação	Motivo de cessação
António Luís Lucas Carraço	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	5.ª/6.ª	entre 10 e 11	01.11.2014	Aposentação

8 de maio de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.

208675825

Despacho n.º 6007/2015

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Estremoz foi aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 54/96, DR n.º 97, 1.ª série B, 24-04-1996.

A Câmara Municipal de Estremoz apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º e nos artigos 10.º e 11.º, todos do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município de Estremoz, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal respetivo.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) submeteu a referida proposta a parecer das entidades em sede de reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM de Estremoz, conforme previsto no n.º 2 do artigo 15.º do diploma antes citado, tendo a mesma merecido a pronúncia favorável.

Tendo-se registado a convergência de posições relativamente à proposta de delimitação (sendo que os respetivos pareceres se encontram consubstanciados no parecer final da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM, de vinte de janeiro de 2015), a conclusão do parecer

é convertida em aprovação definitiva, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º

Em resultado do presente procedimento de alteração da delimitação e na sequência da revisão do Plano Diretor Municipal de Estremoz deverá ser desencadeada a alteração por adaptação da planta de condicionantes do referido plano.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 5, 12.º e 16.º, n.º 3, todos do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Estremoz, com as áreas a excluir e a incluir identificadas na planta e nos quadros anexos ao presente despacho, que dela fazem parte integrante.

2 — A referida planta, os quadros anexos e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), bem como na Direção Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de maio de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Estremoz

QUADRO ANEXO

Áreas a excluir

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E1	1,617408	AEPR	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano existente.	Agrícola	Habitação e outras atividades compatíveis.
E2	0,049082	AEPR	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano atual e integração de preexistências construtivas.	Agrícola + florestal	Habitação e outras atividades compatíveis.
E3	0,042433	AEPR	Espaço central	Área com preexistência construtiva que se insere na malha urbana atual.	Espaço urbano	Concentração de atividades terciárias, funções residenciais e estabelecimentos industriais no âmbito do SIR.
E4	0,162214	AEPR	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Agrícola + florestal	Habitação e outras atividades compatíveis.
E5	0,411423	AEPR	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E6	0,164219	AEPR	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E7	0,239246	AEPR	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Agrícola	Habitação e outras atividades compatíveis.
E8	0,165061	AEPR+REHS	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E9	0,036168	AEPR	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E10	4,75805	AEPR	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Correção de erro cartográfico	Agrícola + florestal	Habitação e outras atividades compatíveis.
E11	0,004335	AEPR	Espaço central	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Concentração de atividades terciárias, funções residenciais e estabelecimentos industriais no âmbito do SIR.
E12	0,001339	AEPR	Espaço verde urbanizável de proteção e conservação.	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Espaço verde de proteção de linha de água.
E13	0,213406	AEPR	Espaço de uso especial — equipamentos e infraestruturas.	Integração de Equipamento preexistente no Perímetro Urbano.	Equipamento	Equipamento, cemitério.
E14	0,000885	AEPR	Espaço de uso especial — equipamentos e infraestruturas.	Área adjacente a campo de jogos não incluída no Perímetro Urbano do PDM em revisão por erro de vetorização.	Agrícola + florestal	Equipamento desportivo.
E15	1,393554	AEPR	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano atual e integração preexistência construtiva.	Agrícola	Habitação e outras atividades compatíveis.
E16	36,142468	AEPR	Espaço verde urbanizável de recreio.	Área com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer e cultura.	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	Funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura.
E17	41,855063	AEPR	Espaço urbanizável de atividades económicas.	Acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	Atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E18	0,266315	AEPR	Espaço de Atividades Económicas	Correção de erro cartográfico	Zona verde de proteção	Atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E19	0,290296	AEPR	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Agrícola + florestal	Habitação e outras atividades compatíveis.
E20	2,885164	AEPR	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano atual e integração de preexistências construtivas.	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	Habitação e outras atividades compatíveis.
E21	5,378622	AEPR	Espaço de uso especial — equipamentos e infraestruturas.	Correção de erro cartográfico	Zona verde de proteção	Equipamento desportivo e outros equipamentos estruturantes.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E22	56,924292	AEPR	Espaço verde urbanizável de proteção e conservação.	Área de enquadramento da nova estrada variante prevista, de proteção às áreas de atividades económicas e equipamentos existentes e previstos.	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	Espaço verde de proteção e enquadramento a infraestruturas e elementos naturais.
E23	0,1303	AEPR	Espaço urbanizável de atividades económicas.	Correção de erro cartográfico	Zona verde de proteção	Atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E24	7,716452	AEPR	Espaço urbanizável de atividades económicas.	Acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.	Agrícola	Atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E25	0,340458	AEPR	Espaço de atividades económicas	Correção de erro cartográfico	Zona verde de proteção	Atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E26	0,004677	AEPR	Espaço central	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Concentração de atividades terciárias, funções residenciais e estabelecimentos industriais no âmbito do SIR.
E27	0,004889	AEPR+REHS	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E28	0,037367	AEPR+REHS	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E29	0,213665	AEPR+REHS	Espaço urbano de baixa densidade	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano atual e integração de preexistências construtivas.	Agrícola	Habitação e outras atividades compatíveis.
E30	1,317889	AEPR+REHS	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano atual.	Agrícola	Habitação e outras atividades compatíveis.
E31	0,074906	AEPR+REHS	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E32	0,026399	AEPR+REHS	Espaço central	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Concentração de atividades terciárias, funções residenciais e estabelecimentos industriais no âmbito do SIR.
E33	0,162813	AEPR+REHS	Espaço central — espaço público	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Espaços abertos, infraestruturas e coberto vegetal significativo.
E34	0,876348	CHE	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E35	0,158311	CHE	Espaço verde proteção e conservação.	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Espaço verde de proteção de linha de água.
E36	0,330459	CHE	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano atual e integração de preexistências construtivas.	Agrícola	Habitação e outras atividades compatíveis.
E37	0,004515	CHE	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano atual e integração de preexistências construtivas.	Agrícola	Habitação e outras atividades compatíveis.
E38	0,040013	CHE	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Área de expansão urbana em continuidade com o tecido urbano existente.	Agrícola	Habitação e outras atividades compatíveis.
E39	0,00485	CHE	Espaço central	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Concentração de atividades terciárias, funções residenciais e estabelecimentos industriais no âmbito do SIR.
E40	0,066018	REHS	Espaço central	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Concentração de atividades terciárias, funções residenciais e estabelecimentos industriais no âmbito do SIR.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E41	0,000224	AEPR	Espaço urbanizável de baixa densidade.	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E42	0,000224	AEPR	Espaço central	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Concentração de atividades terciárias, funções residenciais e estabelecimentos industriais no âmbito do SIR.
E43	0,081952	AEPR	Espaço central	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Concentração de atividades terciárias, funções residenciais e estabelecimentos industriais no âmbito do SIR.
E44	0,060186	AEPR	Espaço verde urbanizável de recreio.	Área com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer e cultura.	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	Funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura.
E45	0,00008	AEPR	Espaço verde urbanizável de recreio.	Correção de erro cartográfico	Zona verde de proteção	Funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura.
E46	0,000081	AEPR	Espaço verde urbanizável de recreio.	Correção de erro cartográfico	Zona verde de proteção	Funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura.
E47	0,008856	AEPR	Espaço urbanizável de atividades económicas.	Correção de erro cartográfico	Agrícola + florestal	Atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E48	0,008856	AEPR	Espaço de uso especial — equipamentos e infraestruturas.	Correção de erro cartográfico	Agrícola + florestal	Equipamentos coletivos e infraestruturas de interesse para o desenvolvimento municipal.
E49	0,000302	AEPR	Espaço urbanizável de atividades económicas.	Correção de erro cartográfico	Zona verde de proteção	Atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E50	0,000026	AEPR+REHS	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E51	0,000162	AEPR+REHS	Espaço urbano de baixa densidade	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Habitação e outras atividades compatíveis.
E52	0,000162	AEPR+REHS	Espaço central — espaço público	Correção de erro cartográfico	Espaço urbano	Espaços abertos, infraestruturas e coberto vegetal significativo.
E53	0,231448	AGU	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E54	0,421217	AGU	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E55	0,040945	AGU	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E56	0,001067	AGU	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E57	0,03343	AGU	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E58	0,001588	AGU	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E59	0,903792	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E60	7,183306	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E61	0,215179	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E62	2,420199	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E63	1,930715	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E64	0,400425	AEPR+REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E65	0,000547	AEPR+REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E66	0,781535	AEPR+REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E67	0,234531	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E68	0,41738	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E69	0,546923	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E70	1,77283	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E71	0,252541	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E72	0,875232	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E73	0,013677	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E74	0,010251	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E75	1,760164	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E76	1,339833	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E77	0,643184	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E78	0,000059	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E79	0,595722	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E80	0,264405	AEPR	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E81	0,348389	AEPR+REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E82	11,738629	AEPR+REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E83	0,320002	AEPR+REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E84	1,106713	AEPR+REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E85	0,559597	AEPR+REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E86	0,126646	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E87	0,107762	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E88	0,057933	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E89	0,008252	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E90	0,030541	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E91	0,47521	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E92	3,259476	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E93	0,053993	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E94	2,16586	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E95	0,111214	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E96	0,403812	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E97	1,258345	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E98	0,06582	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E99	0,02009	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E100	0,009157	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E101	1,371061	CHE	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E102	0,000293	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E103	0,206766	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E104	0,214627	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E105	2,096393	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E106	4,888827	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E107	4,212103	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E108	2,216964	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E109	2,927639	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E110	0,019613	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E111	2,774484	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E112	0,088859	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E113	1,352301	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E114	0,055042	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E115	0,022465	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E116	3,155272	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.
E117	0,064076	REHS	Não se aplica	Exclusão decorrente de acertos da CAOP	Não se aplica	Não se aplica.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E118	0,781724	AEPRA	Espaço agrícola de produção	Prever futura ampliação das instalações agroindustriais.	Agrícola	Ampliação de instalações agroindustriais.
E119	0,151145	AEPRA	Espaço agrícola de produção	Prever futura ampliação das instalações agroindustriais.	Agrícola	Ampliação de instalações agroindustriais.
E120	0,357358	AEPRA	Espaço agrícola de produção	Prever futura ampliação das instalações agroindustriais.	Agrícola	Ampliação de instalações agroindustriais.
E121	0,233648	AEPRA	Espaço agrícola de produção	Prever futura ampliação das instalações agroindustriais.	Agrícola	Ampliação de instalações agroindustriais.
E122	1,728745	CHE	Equipamentos de tratamento de efluentes.	Futura implementação da ETAR da Glória . . .	Agrícola	Estação de tratamento de águas residuais.
E123	0,764745	CHE	Equipamentos de tratamento de efluentes.	Futura implementação da ETAR de Veiros . . .	Agrícola	Estação de tratamento de Águas residuais.
E124	0,53628	CHE	Equipamentos de tratamento de efluentes.	Futura implementação da ETAR de São Domingos de Ana Loura	Agrícola	Estação de tratamento de águas residuais.
E125	1,424611	AEPRA	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos.	Correção de erro cartográfico	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	PP da ZI de Arcos, atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E126	0,101812	AEPRA	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos.	Correção de erro cartográfico	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	PP da ZI de Arcos, atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E127	0,07415	AEPRA	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos.	Correção de erro cartográfico	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	PP da ZI de Arcos, atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.
E128	9,097872	AEPRA	Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos.	Correção de erro cartográfico	Agrícola + vegetação arbustiva e pastagens.	PP da ZI de Arcos, atividades relacionadas com comércio, serviços, indústria e armazéns.

AEPRA — Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (áreas de máxima infiltração, na cartografia da REN agora alterada).

AGU — Cursos de água e respetivos leitos e margens (leitos dos cursos de água, na cartografia da REN agora alterada).

CHE — Zonas ameaçadas pelas cheias.

REHS — Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (áreas com riscos de erosão, na cartografia da REN agora alterada).

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Estremoz

QUADRO ANEXO

Áreas a incluir

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Síntese da fundamentação
11	0,038513	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
12	1,328688	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
13	0,178254	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
14	2,344345	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
15	0,01795	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
16	0,102385	AEPR+REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
17	0,053887	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
18	4,194391	AEPR+REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
19	3,118186	AEPR+REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
110	0,597778	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
111	0,622489	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
112	0,241349	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
113	1,071593	AEPR+REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
114	0,098804	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
115	0,462868	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
116	0,280587	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
117	0,065014	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
118	0,048172	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
119	0,01579	AGU	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
120	0,014308	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
121	0,011465	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
122	0,188491	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
123	3,158927	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
124	1,011853	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
125	3,063993	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
126	1,596976	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
127	0,938176	AEPR	Inclusão decorrente de erro cartográfico na vetorização da REN em vigor; deverá ser contígua ao PU definido pelo PDM.
128	1,806047	AEPR	Inclusão decorrente de erro cartográfico na vetorização da REN em vigor; deverá ser contígua ao PU definido pelo PDM.
129	0,152238	AEPR	Inclusão decorrente de erro cartográfico na vetorização da REN em vigor; deverá ser contígua ao PU definido pelo PDM.
130	0,442211	AEPR	Inclusão decorrente de erro cartográfico na vetorização da REN em vigor; deverá ser contígua ao PU definido pelo PDM.
131	0,977128	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
132	0,257057	AGU	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
133	0,242759	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
134	1,481028	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
135	49,752657	ALB	Inclusão decorrente da Albufeira de Ana Loura da Barragem de Veiros.
136	0,028401	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
137	3,062207	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
138	0,213626	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
139	0,405117	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
140	0,019786	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
141	0,01785	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
142	0,337787	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
143	0,048532	AGU	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
144	0,188439	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
145	0,066781	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
146	0,140368	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
147	0,180358	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
148	0,046599	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
149	0,419615	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
150	0,434959	AEPR+REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
151	0,433302	AEPR+REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
152	0,886362	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
153	0,296693	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
154	0,030227	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
155	0,20812	AEPR	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
156	0,450929	AEPR+REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
157	0,740284	CHE	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
158	0,514127	AGU	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
159	0,038487	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
160	0,030683	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
161	0,050614	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
162	0,029479	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
163	0,069066	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
164	0,083374	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.
165	0,061015	REHS	Inclusão decorrente de acertos da CAOP.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Síntese da fundamentação
166	0,346633	AEPR	Inclusão decorrente de erro cartográfico na vetorização da REN em vigor; deverá ser contígua ao PU definido pelo PDM.
167	2,574198	AEPR	Inclusão decorrente de erro cartográfico na vetorização da REN em vigor; deverá ser contígua ao Perímetro do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arcos.
168	38,665466	FPA	Inclusão decorrente da Albufeira de Ana Loura da Barragem de Veiros, sendo demarcada uma área de proteção de 30 m a partir da cota de máximo enchimento, tendo como base a alínea g) do artigo 4.º da Lei da Água (Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho).

AEPR — Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.
 AGU — Cursos de água e respetivos leitos e margens.
 ALB — Albufeiras.
 CHE — Zonas ameaçadas pelas cheias.
 FPA — Faixas de proteção das albufeiras.
 REHS — Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.

208676092

Despacho (extrato) n.º 6008/2015

Delegação de competências no Vice-Presidente Dr. Roberto Pereira Grilo

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º, n.º 3, da lei orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, do artigo 9.º, n.º 2, do estatuto do pessoal dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (ambos na sua redação atualizada), e dos artigos 44.º e 46.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Vice-Presidente, licenciado Joaquim Roberto Pereira Grilo, com poderes de subdelegação, as seguintes competências, no âmbito dos Serviços Sub-Regionais de Beja, de Portalegre e do Litoral:

1 — A coordenação e o despacho de todos os processos referentes às matérias da competência daqueles serviços;

2 — Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

3 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

4 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados neste âmbito anteriores a esta data.

19 de maio de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.

208675444

Despacho (extrato) n.º 6009/2015

Grupo para os Incentivos à Comunicação Social. Delegação de competências

Considerando que por força do Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, as CCDR passaram a ter como nova atribuição executar, ao nível das respetivas áreas geográficas de atuação, as medidas respeitantes à aplicação dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social e assegurar a sua fiscalização;

Tendo em conta as competências que concretizam esta nova atribuição, constantes do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro (designado *Regime do Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas*) e do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro (designado *Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social*);

Determino o seguinte:

1 — É criado o Grupo para os Incentivos à Comunicação Social, através do qual são exercidas as competências relacionadas com o Regime do Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e com o Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social.

2 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º, n.º 3, da lei orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, do artigo 9.º, n.º 2 do estatuto do pessoal dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (ambos na sua redação atualizada), e dos artigos 44.º e 46.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo a gestão do Grupo para os Incen-

tivos à Comunicação Social e as competências relativas àqueles dois regimes no Vice-Presidente, licenciado, Joaquim Roberto Pereira Grilo.

3 — A delegação de competências mencionada no número anterior, com poderes de subdelegação, abrange:

3.1 — a coordenação e o despacho de todos os processos no âmbito das matérias acima referidas;

3.2 — a representação do serviço em juízo e fora dele, no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas;

3.3 — a assinatura da correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

3.4 — a autorização de deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte.

4 — Quando a especificidade dos assuntos a tratar o justifique (fiscalização, apoio jurídico, instrução de processos de contraordenação ou outra), pode o Grupo para os Incentivos à Comunicação Social solicitar a colaboração de outras unidades orgânicas da CCDRA.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados pelo Vice-Presidente Dr. Joaquim Roberto Pereira Grilo que se incluam no âmbito das competências e matérias acima referidas.

19 de maio de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.

208675655

Despacho (extrato) n.º 6010/2015

Delegação de competências no Vice-Presidente Dr. Jorge Pulido Valente

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º, n.º 3 da lei orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, do artigo 9.º, n.º 2 do estatuto do pessoal dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (ambos na sua redação atualizada), e dos artigos 44.º e 46.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Vice-Presidente, licenciado Jorge Pulido Valente, com poderes de subdelegação, as seguintes competências, no âmbito da Direção de Serviços de Fiscalização:

1 — A coordenação e o despacho de todos os processos referentes às matérias da competência daquela unidade orgânica;

2 — Praticar atos de competência dos titulares de cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua direta dependência;

3 — Representar o serviço em juízo e fora dele, no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas;

4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas.

5 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados neste âmbito anteriores a esta data.

19 de maio de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.

208675574